



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 00/3/82

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Ficam reajustados , a partir de 1º de janeiro de 1983, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, dentro dos limites estabelecidos nesta resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, alterada pela Lei Complementar nº 38/79, art. 4º , II.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e variável, cujos valores serão :-

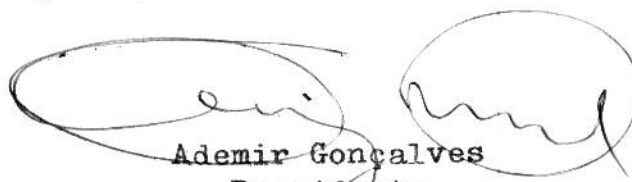
Parte fixa	Cr\$ 15.000,00
Parte Variável	Cr\$ 18.000,00

Parágrafo único :- A PARTE VARIÁVEL será paga pelo comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações correspondendo a Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) cada sessão.

Art. 3º - A despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar anualmente a 3% (tres por cento) da receita efetivamente realizada pelo município, no exercício imediatamente anterior, Art. 7º da Lei Complementar nº 25/75.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1982


Ademir Gonçalves
Presidente

